



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

DEPARTAMENTO DE SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS
COORDENAÇÃO-GERAL DE FISCALIZAÇÃO E CERTIFICAÇÃO FITOSSANITÁRIA INTERNACIONAL
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DO TRATAMENTO QUARENTENÁRIO

OFÍCIO-CIRCULAR Nº 6/2025/DIFTQ/CGFC/DSV/SDA/MAPA

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

**Às empresas cadastradas e aos prestadores de serviço credenciados junto ao MAPA para realização de Tratamento Fitossanitário com fins Quarentenários,
c/c SISV e SIFISV das SFAs das UF**

Assunto: Emissão de Certificado de Tratamento Fitossanitário com fins Quarentenários via Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

Ref.: Ofício-Circular 1 (40195742) e Ofício-Circular 5 (40919773)

Prezados,

Em continuidade das ações de orientação sobre a sistemática de emissão de Certificado de Tratamento Fitossanitário com fins Quarentenários - CT de TFQ, no SEI, o presente Ofício-Circular tem por objetivo disciplinar as condições em que poderão ocorrer a retificação dos referidos documentos em função de equívocos no preenchimento, desde que **não caracterizem dolo ou má fé**, bem como comunicar a simplificação na emissão de Certificados de Tratamentos Desdobrados e Certificados de Tratamento Consolidados no SEI.

1. Retificação de Certificado de Tratamento Fitossanitário com fins Quarentenários

Poderá ocorrer a retificação de CT de TFQ emitido no SEI exclusivamente para casos de equívocos, desde que não caracterizem dolo ou má fé, no preenchimento desse documento.

O prazo para retificação é de até 3 dias úteis da emissão do CT de TFQ.

Deverão ser adotados os seguintes procedimentos para retificação:

1. Realizar peticionamento de novo processo no SEI seguindo os procedimentos do Ofício-Circular 1 (40195742) com o objetivo de gerar um CT de TFQ com as informações retificadas.
2. Manter o número do CT de TFQ original, seguido da informação “RETIFICADO”.
3. Realizar peticionamento intercorrente, no processo SEI do CT de TFQ que possui equívoco no preenchimento, de DECLARAÇÃO informando que aquele CT foi retificado e informar o número do processo SEI do CT de TFQ RETIFICADO gerado. Nesta Declaração deve ser descrito detalhadamente qual a informação retificada e a mesma deve estar assinada através da Assinatura Eletrônica utilizando o Portal gov.br. Disponível no link:

https://sso.acesso.gov.br/loginclient_id=assessor.iti.br&authorization_id=195f79c2ce2

Esclarecemos que somente poderão ser retificadas informações que não comprometam a rastreabilidade do Tratamento Fitossanitário com fins Quarentenários - TFQ realizado e que o estabelecimento possa comprovar que se tratou de equívoco, sem dolo, no preenchimento.

Retificações de CT de TFQ que não sigam o disposto nesse Ofício-Circular, poderão ser objeto de apuração e responsabilização.

2. Simplificação na emissão de Certificados de Tratamento Fitossanitário com fins Quarentenários Desdobrados e Consolidados emitidos no SEI

Com o objetivo de facilitar a emissão dos CT de TFQ Desdobrados e de CT de TFQ Consolidados, visando o auto-controle dos estabelecimentos, e sem prejuízo para a rastreabilidade da realização dos TFQ, informamos a alteração nos documentos obrigatórios (essenciais) a serem peticionados, conforme descrito a seguir:

2.1. Tipo de Processo: Tratamento Fitossanitário Quarentenário: Certificado TFQ Desdobrado

Será obrigatório (Documento Essencial) peticionar apenas o CT de TFQ original para emissão do Certificado de TFQ Desdobrado.

Após a emissão do Certificado de TFQ Desdobrado, a empresa deverá preencher um Demonstrativo de Saldo e realizar o peticionamento intercorrente no processo do Certificado de TFQ original (mãe) em formato PDF. O Demonstrativo de Saldo deve estar assinado através da Assinatura Eletrônica utilizando o Portal gov.br. Disponível no link:

https://sso.acesso.gov.br/loginclient_id=assinador.iti.br&authorization_id=195f79c2ce2

Sugere-se a adoção do seguinte modelo de Demonstrativo de Saldo, cujas informações foram preenchidas, como exemplo:

DEMONSTRATIVO DE SALDO - MATERIAL TRATADO						
Dados do CT de TFQ original						
Nº Proc. SEI	Nº CT	Produto	Ciclo	Qtd total	-	Saldo gerado
21052.00000000	2006-	Paleta	256	300		300
Dados dos CT de TFQ desdobrados						
Nº Proc. SEI	Nº CT	Produto	Ciclo	Qtd parcial certificada	NF venda	Saldo remanescente
21052.00000100	2006-1	Paleta	256	50	100	250
21052.00000200	2006-2	Paleta	256	100	101	150
21052.00000300	2006-3	Paleta	256	150	102	0
-						
-						
-						

Para cada emissão de Certificado de TFQ Desdobrado deverá ser realizado o peticionamento intercorrente no processo do Certificado de TFQ Original do Demonstrativo de Saldo atualizado, até que o saldo gerado no Certificado de TFQ Original seja zerado.

Caso o Certificado de TFQ original (mãe) tenha sido emitido fora do SEI (no período de não obrigatoriedade), o Demonstrativo de Saldo deverá ser peticionado intercorrentemente no processo SEI de emissão do primeiro CT de TFQ Desdobrado e o espaço destinado ao número do processo SEI do CT de TFQ original deverá ser preenchido com NIHIL.

2.2. Tipo de Processo: Tratamento Fitossanitário Quarentenário: Certificado TFQ Consolidado

Será obrigatório peticionar apenas o Demonstrativo de Rastreabilidade em formato PDF.

Para estabelecimento que não possua sistema próprio de gerenciamento de produção e realização de TFQ, sugere-se a adoção do seguinte modelo de Demonstrativo de Rastreabilidade que possui dados preenchidos meramente para fins ilustrativos:

DEMONSTRATIVO DE RASTREABILIDADE- TRATAMENTO TÉRMICO						
Nº Proc. SEI do CT de TFQ Original	Ciclo de tratamento	Tipo (HT ou KD)	Temperatura mínima	Umidade	Data e hora do Início do Tratamento	Data e hora do Término do Tratamento
21052.00000100	12025-	HT	56°C	NIHIL	07/11/2024 / 06h26m	07/11/2024 / 07h56m
21052.00000200	22025-	HT	56°C	NIHIL	30/11/2024 / 14h50m	30/11/2024 / 15h20m
21052.00000300	32025-	HT	56°C	NIHIL	29/11/2024 / 11h33m	29/11/2024 / 12h03m
-						
-						
-						
-						

Poderão ser adicionadas outras informações que sejam necessárias para comprovação do atendimento de requisitos fitossanitários do país importador.

Caso o requisito fitossanitário do país importador não especifique a umidade da madeira, o campo correspondente poderá ser preenchido com NIHIL.

Para tratamento de madeira-produto (diferente de embalagem e suportes de madeira), cujo requisito fitossanitário do país importador exija secagem em estufa, é comum que não seja indicada a temperatura mínima e sim o teor de umidade máximo admitido.

Neste caso, o Demonstrativo de Rastreabilidade deverá ser preenchido conforme exemplo:

DEMONSTRATIVO DE RASTREABILIDADE- TRATAMENTO TÉRMICO							
Nº Proc. SEI do CT de TFQ Original	Ciclo de tratamento	Tipo (HT ou KD)	Temperatura mínima	Umidade máxima	Data e hora do Início do Tratamento	Data e hora do Término do Tratamento	Duração do tratamento
21052.000000172025-00	KD	NIHIL	20%		07/11/2024 / 06h26m	07/11/2024 / 07h56m	30 min
21052.000000213025-00	KD	NIHIL	20%		30/11/2024 / 14h50m	30/11/2024 / 15h20m	30 min
21052.000000313025-00	KD	NIHIL	20%		29/11/2024 / 11h33m	29/11/2024 / 12h03m	30 min
-							
-							

2.3. Demonstrativo de Rastreabilidade

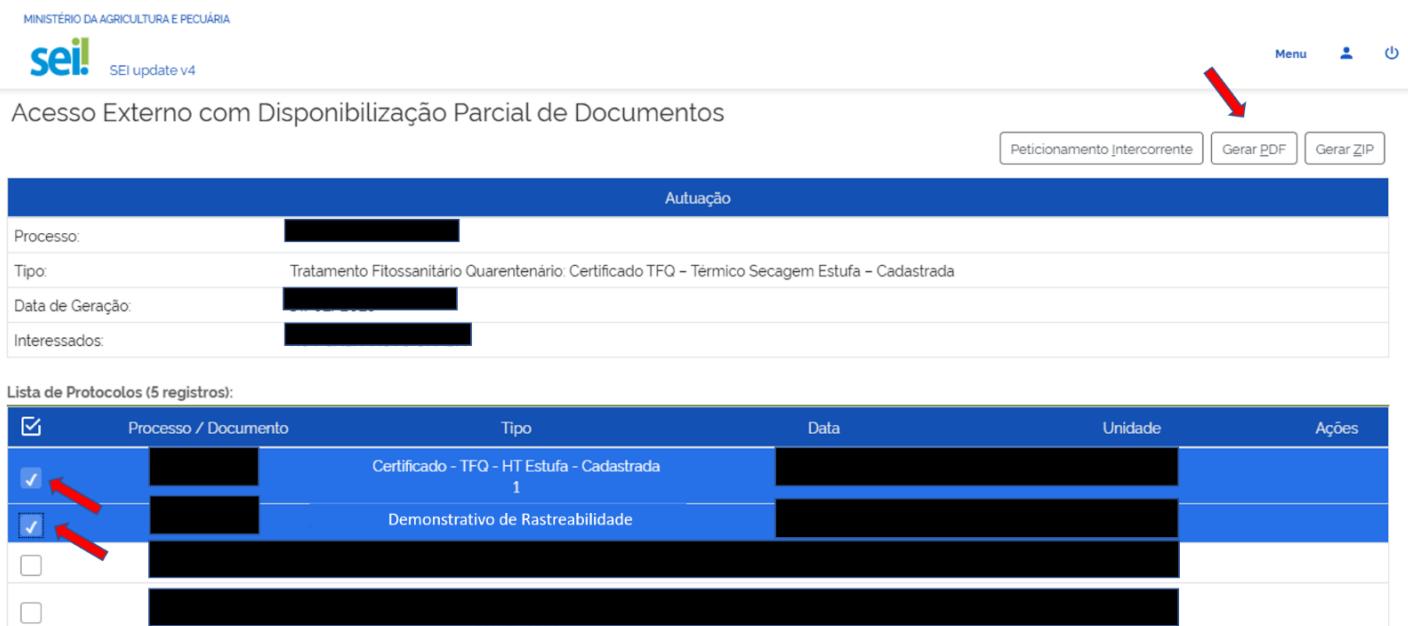
O Demonstrativo de Rastreabilidade deve estar assinado através da Assinatura Eletrônica utilizando o Portal gov.br. Disponível no link:

https://sso.acesso.gov.br/loginclient_id=assinador.iti.br&authorization_id=195f79c2ce2

Poderão ser aceitos Demonstrativos de Rastreabilidade gerados diretamente em sistemas (softwares) de controles internos, desde que contenham as informações descritas no Demonstrativo de Rastreabilidade, e que sejam devidamente assinados pelo Responsável Técnico.

O Demonstrativo de Rastreabilidade será parte integrante do CT de TFQ Consolidado e deverá ser gerado um único PDF com ambos os documentos conforme instruções a seguir:

- Ao acessar sua página no SEI como Usuário Externo, o Responsável Técnico deverá clicar sobre o processo gerado desejado. Será aberta a tela abaixo (Imagem 1):



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

sei! SEI update v4

Acesso Externo com Disponibilização Parcial de Documentos

Autuação

Processo: [REDACTED]

Tipo: Tratamento Fitossanitário Quarentenário: Certificado TFQ – Térmico Secagem Estufa – Cadastrada

Data de Geração: [REDACTED]

Interessados: [REDACTED]

Lista de Protocolos (5 registros):

Ações	Unidade	Data	Tipo	Processo / Documento
<input checked="" type="checkbox"/>	[REDACTED]	[REDACTED]	Certificado - TFQ - HT Estufa - Cadastrada	[REDACTED]
<input checked="" type="checkbox"/>	[REDACTED]	[REDACTED]	Demonstrativo de Rastreabilidade	[REDACTED]
<input type="checkbox"/>	[REDACTED]	[REDACTED]		[REDACTED]
<input type="checkbox"/>	[REDACTED]	[REDACTED]		[REDACTED]

Imagen 1. Como Gerar PDF com os dois documentos.

- Clicar nas caixas à esquerda (setas vermelhas indicadas) para seleção dos dois documentos (Certificado de TFQ – Consolidado e Demonstrativo de Rastreabilidade) e clicar em “Gerar PDF” no topo da página (indicado pela seta).

- Após clicar em “Gerar PDF” o arquivo será baixado diretamente em seu computador.

Para fins de fiscalização ou para fins de Certificação Fitossanitária no VIGIAGRO o CT de TFQ Consolidado só será reconhecido quando acompanhado do Demonstrativo de Rastreabilidade.

3. Orientação geral

O período de testes, correções e adaptações, por parte do MAPA e dos estabelecimentos para emissão de Certificado de Tratamento Fitossanitário com fins Quarentenários via SEI, fica mantido até 30/04/2025.

Sendo assim, a obrigatoriedade da emissão dos CT de TFQ via SEI, para as modalidades descritas no Ofício-Circular 1 (40195742), permanece a partir de 1º de MAIO de 2025.

Os ajustes necessários no SEI, serão realizados em breve, para compatibilizar com as alterações descritas no presente Ofício-Circular.

Todas as dúvidas deverão ser direcionadas para o e-mail: certificados.tfq@agro.gov.br.

As dúvidas recebidas por esse canal estão sendo compiladas e as respostas estão disponíveis no item Perguntas e Respostas (FAQs) do link a seguir:

<https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/sanidade-animal-e-vegetal/sanidade-vegetal/tratamento-fitossanitario-com-fins-quarentenarios>

Atenciosamente,

Débora Cruz

Chefe da DIFTQ/CGFC/DSV



Documento assinado eletronicamente por **DEBORA MARIA RODRIGUES CRUZ, Chefe de Divisão**, em 04/04/2025, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **41615213** e o código CRC **FAF627C7**.

Ministério A P E Abastecimento ANEXO B, 30 ANDAR 000000, - Bairro Zona Cívico-Administrativa - Telefone: CEP 70043900 Brasília/DF

Referência: Processo nº 21000.004224/2025-27

SEI nº 41615213